PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE UNIÃO-PI E A EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME CNPJ Nº 11.494.673/0001-61

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMAC, com sede na Praça FilomenoJosé do Rego, S/N, na cidade de União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste atorepresentada pela secretária municipal de ação social e cidadania, Sra. Valdemilia De Carvalho Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME CNPJ/MF: 11.494.673/0001-61, sediada na Rua Umbilino 14 – Quadra 268 – nº 04 – Galpão 03/04, DIRCEU ARCOVERDE II CIDADE/UF: TERESINA-PI CEP: 64078-290,TERESINA -PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, CPF N/ 984.760.093-72, tendo em vista o que constano Processo nº 049/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

NOME DA EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME CNPJ/MF: 11.494.673/0001-61
ENDEREÇO: Rua Umbilino 14 – Quadra 268 – nº 04 – Galpão 03/04
BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE II CIDADE/UF: TERESINA-PI CEP: 64078-290
CONTATO: JUNIOR BATISTA
DADOS BANCÁRIOS:
Agencia n.º: 0100
Conta n.º: 13006134-5Banco: SANTANDER

Carvalho

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.03.26 19:55:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / FABRICANTE	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:	DIVERSAS	3000	UND	R$ 81,43	R$ 244.290,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / FABRICANTE	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARROZ POLIDO (1 UNIDADE DE 5kg) - arroz branco tipo 1: polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - embalagem com 05kg Procedência: Nacional/ Prazo de garantia: 02 (dois meses) a partir da data de entrega / Origem: Vegetal.	PAINHO / CDA ALIMENTOS	UND	3000	R$ 21,00	R$ 63.000,00
2	AÇÚCAR CRISTAL (1 UNIDADE): branco, sacarose obtida da cana de açúcar; tipo refinado; com aspecto, cor, cheiro próprios; sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 kg); Procedência: Nacional/ Prazo de garantia: 02 (dois meses) a partir da data de entrega / Origem: Vegetal /Industrial.	ITAJA / JALLES MACHADO	UND	3000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
3	FEIJÃO CARIOCA (1 UNIDADE) - tipo 01, grupo 1, classe cores, acondicionado em embalagem original com 1kg Procedência: Nacional/ Prazo de garantia: 02 (dois meses) a partir da data de entrega / Origem: Vegetal.	LOURO / MANOEL IVO DE CARVALHO EIRELI	UND	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
4	MACARRÃO SÊMOLA (1 UNIDADE) - Macarrão sêmola de trigo tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote hermético de 500g. Validade de 12 meses Procedência: Nacional/ Prazo de garantia: 02 (dois meses) a partir da data de entrega / Origem: Industrial.	BRANDINI / J MACEDO S.A	UND	3000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
5	CAFÉ EM PÓ (1 UNIDADE): torrado e moído, tradicional (embalagem á vácuo de 500g), com identificação do produto, rótulo com ingredientes. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café. Validade mínima de 6 meses; Procedência: Nacional/ Prazo de garantia: 02 (dois meses) a partir da data de entrega / Origem: Vegetal.	MARATÁ / JAV ALIMENTOS	UND	3000	R$ 12,50	R$ 37.500,00
6	BISCOITO (1 UNIDADE): tipo cream cracker - biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, embalagem com 400g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses Procedência: Nacional/ Prazo de garantia: 02 (dois meses) a partir da data de entrega / Origem: Industrial.	3 DE MAIO / INDUSTRIA 3 DE MAIO	UND	3000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
7	FLOCOS DE MILHO (2 UNIDADES) - farinha de milho flocada amarelo, embalagem com 500g, Com prazo de validade de no mínimo 6 meses; Procedência: Nacional/ Prazo de garantia: 02 (dois meses) a partir da data de entrega / Origem: Vegetal.	LOURO / MANOEL IVO DE CARVALHO EIRELI	UND	6000	R$ 1,60	R$ 9.600,00
8	SARDINHA (2 UNIDADES) - Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, ômega 3 embalagens primária lata com no mínimo 125g. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses Procedência: Nacional/ Prazo de garantia: 02 (dois meses) a partir da data de entrega / Origem: Animal.	PALMEIRA / COSTA MARINE	UND	6000	R$ 4,10	R$ 24.600,00
9	ÓLEO DE SOJA (1 UNIDADE) - Óleo vegetal comestível, matériaprima soja, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez. Embalado em garrafas plásticas e resistente com 900ml, com prazo de validade de no mínimo 6 meses; Procedência: Nacional/ Prazo de garantia: 02 (dois meses) a partir da data de entrega / Origem: Vegetal -Industial.	CONCORDIA / ADM DO BRASIL LTDA	UND	3000	R$ 7,30	R$ 21.900,00
10	LEITE EM PÓ (2 UNDADES) - Leite em pó integral e instantâneo, embalagem com 200g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses; Procedência: Nacional/ Prazo de garantia: 02 (dois meses) a partir da data de entrega / Origem: Industrial	ITALAC / GOIAS MINAS IND EG LATICINIOS LTDA	UND	6000	R$ 6,00	R$ 36.000,00

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.03.26 19:56:24 -03'00'

11	SACO FARDO - embalagem para cesta básica. sacolas plásticas de média densidade em polietileno transparente - 50x80cm - atóxico, ideal para acondicionar alimentos (tipo cesta básica), com espessura mínima de 0,07mm. embalagem com 100 und	JERAPLASTIC / PLASTVIVO IND	UND	30	R$ 23,00	R$ 690,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníciona data de 26/01/2023 e encerramento em 26/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 244.290,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e noventa reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

U.O	5.02	O MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
NÇÃO DE GOVERNO	8	ASSISTENCIA SOCIAL
UNÇÃO DE GOVERNO	44	ASSISTENCIA COMUNITARIA
GRAMA DE GOVERNO	08	PROTECAO SOCIAL
ATIVIDADE	44	CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
MENTO DE DESPESA	0.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ONTE DE RECURSO	00	RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.03.26 19:56:38 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisãoadministrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOSSEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.03.26 19:56:49 -03'00'

nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, noDiário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União, 24 de março de 2023.

Valdemília de Carvalho Oliveira
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Valdemília de Carvalho Oliveira
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.03.26 19:56:59 -03'00'

EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61
CONTRATADA